



LIVRO DE LEIS

50/99

Câmara

LEI Nº 2.444, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Orlando Prezoto, a seguinte área de terreno: "Área de terra, com frente para a Rua Capitão Oscar dos Santos Bittencourt no Bairro do Quatinga, nesta cidade, distrito e município da Comarca de Lorena, assim descrito: tem início na confluência com a Rua Pedro da Costa Colaço distante 455,16m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros) até o ponto A. Do ponto A segue em rumo 43º19'NE, com 122,40m (cento e vinte e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto B, no ponto B passa a confrontar com propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena (Centro Social Urbano) até o ponto D pelos seguintes rumos e distâncias 46º34'SE, com 98,04m (sessenta e oito metros e quatro centímetros), 43º09'SW com 99,21m (noventa e metros e vinte e um centímetros), do ponto D ao ponto E passa a confrontar com o remanescente pelo seguinte rumo: 43º09'SW, com 23,19m (vinte e três metros e dezenove centímetros), do ponto E segue em rumo e distância de 46º34'NW com 98,04m (noventa e oito metros e quatro centímetros) encontrando o início desta descrição, fechando o perímetro de 12.000m² (doze mil metros quadrados)".

Artigo 2º - O preço a ser pago pela área descrita no artigo anterior é de R\$ 70.000,00, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Arquitetura, Urba

[Handwritten signature]



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.444/99).

(Urba) nismo e Meio Ambiente.

Artigo 3º - A área a ser adquirida através o permissivo desta Lei destina-se à construção de uma quadra de esportes coberta destinada a prática de esportes pela população do Município.

Artigo 4º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

EXECUTIVO

Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 08.46.228.1.23 - Aquisição de área para construção de quadra de esportes.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infraestrutura urbana.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.444/99).

*Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.*

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação